



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

Convênio nº 008/2016

Publicado no Jornal
Semanal em 22/04/2016

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE TRÊS DE MAIO E A EMPRESA LASCH
TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Olívio José Casali**, brasileiro, separado, portador do CPF nº 029.706.000-72, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a empresa **LASCH TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.518.101/0001-06, com sede na Rua Santa Cruz, nº 188, Centro, nesta cidade de Três de Maio – RS, neste ato representada por seu Sócio, Senhor **Marcos Antônio Lasch**, brasileiro, portador do CPF nº 409.584.340-34, residente e domiciliado nesta cidade de Três de Maio – RS, denominada de **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o presente Convênio, iniciado através do processo administrativo nº 1.181/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.915, de 6 de abril de 2016, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONVENENTE**, conforme Lei Municipal nº 2.915, de 2016, destinará em forma de Subvenção Econômica à **CONVENIADA** o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 1.181/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS VALORES

Os valores serão repassados pelo **CONVENENTE** a **CONVENIADA** em 4 (quatro) parcelas, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, nos seguinte vencimentos:

- 1ª Parcela: em 8 de abril de 2016;
- 2ª Parcela: em 9 de maio de 2016;
- 3ª Parcela: em 9 de junho de 2016; e
- 4ª Parcela: em 8 de julho de 2016.

§ 1º O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal mediante apresentação de recibo emitido pela **CONVENIADA**. Os valores pagos deverão ser creditados, obrigatoriamente, na conta bancária especificada no Plano de Trabalho.

§ 2º O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2016, sendo que qualquer alteração ao convênio será feita através de termo aditivo pactuado entre as partes.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

10.10.01.22.661.1001.0,010.3360.45.00.00.00.00.RV 0001 – LIVRE – APOIO FIN. A ENT.
RELACIONADAS À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇOS – Subvenções
Econômicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida, a **CONVENIADA** aplicará os valores recebidos conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 1.181/2016, do qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por ocasião do recebimento total dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará relatório e comprovante das despesas efetivadas com os recursos recebidos através deste convênio até **31 de janeiro de 2017**.

Parágrafo único – As orientações para prestação de contas são as constantes na relação anexa, a qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO e DA FISCALIZAÇÃO

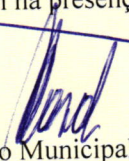
Fica a **CONVENIADA** a permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONVENIENTE** a qualquer tempo e lugar, e a fiscalização do presente instrumento será efetuada por servidor(es) especialmente designado(s) mediante portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do cumprimento do presente convênio fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Três de Maio - RS.

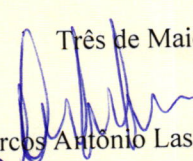
E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, o que o fazem na presença de duas testemunhas.

Três de Maio, 6 de abril de 2016.


Olívio José Casali – Prefeito Municipal

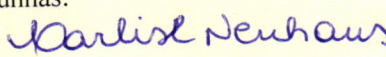
Município de Três de Maio

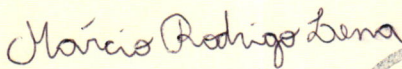
Conveniente


Marcos Antônio Lasch - Sócio
LASCH TRANSPORTES LTDA

Conveniada

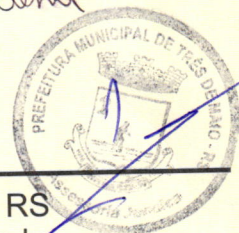
Testemunhas:

Nome: 
CPF: 006 470 190-51

Nome: 
CPF: 931.046.500-04

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

**ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS COM O OBJETIVO DE
REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL OU CONTRIBUIÇÕES,
REALIZADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO.**

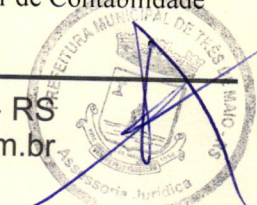
Não serão aceitas Prestações de Contas que estiverem em desacordo com o que segue:

- **Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Prefeito Municipal;**
- **Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas**, devidamente preenchido;
- **Relação da Receita** recebida através do Convênio, devidamente preenchida;
- **Relação das Despesas** efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio, devidamente preenchida;
- **Cópia do Convênio e Plano de Aplicação**, firmado com a Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS referente à subvenção social;
- **Cópia das Notas Fiscais**, folhas de pagamento ou outros comprovantes de despesa legíveis e com a frase escrita sobre os comprovantes **“confere com a original”** e **“recebi a mercadoria”** ou **“os serviços foram prestados”** mediante assinatura do responsável;
- **Anexar cópia dos extratos bancários** onde conste a movimentação financeira das **entradas e saídas (destacar, sublinhar)** provenientes do repasse efetuado pela Prefeitura, a conta bancária deve ser em nome da entidade beneficiada;
- **Anexar cópias dos cheques emitidos**, estes devem ser nominais;
- **A movimentação do recurso repassado pela Prefeitura deve ser feita em conta bancária específica;**
- **O pagamento da despesa somente poderá ser realizado após o recebimento de cada parcela**, isto é, não se pode efetuar o pagamento sem ter a receita, no entanto os comprovantes de despesa poderão ser de valor maior no total, acarretando esta diferença em contrapartida própria da Entidade;
- **Deverá ser comprovada a contrapartida da entidade conforme apresentada no Plano de Trabalho.**
- **Todas as despesas aprovadas no plano de trabalho somente poderão ser efetuadas a partir da data da assinatura do Convênio**, então quando se tratar, por exemplo, de despesas de folha de pagamento, telefone, aluguel e outros, e o Convênio for assinado no dia 28, os comprovantes deverão ser do mês posterior a assinatura ou então considerar somente 2 dias daquele mês.
- **Os comprovantes de despesa devem estar em nome (razão social) da entidade** que efetuou a despesa e **não devem possuir rasura alguma;**
- **Não serão aceitas despesas efetuadas sem comprovante de movimentação bancária** ou seja, não poderão sacar dinheiro e fazer pagamentos, somente com cheque ou transferências bancárias; os cheques deverão ser individuais, um para cada empresa ou funcionário, isto é, não fazer um só cheque para vários pagamentos de empresas diferentes;
- **Toda a despesa efetuada deverá ser de acordo com o objeto do convênio (elaborado a partir do plano de trabalho)** respeitando a vigência do convênio, que encerra no final do exercício em que o recurso foi recebido, caso contrário acarretará em devolução dos recursos aos cofres públicos;
- **Na contratação de autônomos, ou seja, pessoa física/CPF, deverá ser descontado 11% de INSS do contratado, que será repassado, através de guia, para o INS, mais 20% sobre o valor do serviço;**
- **A responsabilidade quanto ao recolhimento de INSS, ISS, IRRF, é da entidade que contratar serviços passíveis de retenção. Os comprovantes de pagamento destes impostos devem acompanhar a Prestação de Contas.**
- **A prestação de contas deverá ser entregue no setor de contabilidade até o término do exercício referente ao recebimento da última parcela e em casos específicos, determinados no convênio, a Prestação de Contas deverá ser entregue a cada parcela liberada;**
- **Para abertura de novo convênio, a prestação de contas anterior deverá estar completa.**
- **Obs.: As notas e folhas de pagamento não podem ser em folha de “FAX”.**

Setor de Contabilidade

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

DATA DO RECEBIMENTO

Indicar a data de recebimento de cada uma das parcelas do recurso do convênio.

CAMPO 5

VALOR (R\$)

Indicar o valor recebido, em reais, em cada uma das parcelas do convênio.

CAMPO 6

TOTAL

Indicar o valor total dos recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 7

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relação das Receitas recebidas através do Convênio

01. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	

[illegible]

07. AUTENTICAÇÃO

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

**Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS A PARTIR DOS VALORES RECEBIDOS
ATRAVÉS DO CONVÊNIO**

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

NOME DO FAVORECIDO

Indicar a razão social da empresa beneficiada com o pagamento de despesa com recurso do convênio.

CAMPO 5

DOCUMENTO

CAMPO 5.1

TIPO

Indicar o tipo do documento comprobatório da despesa: NF – nota fiscal, CF – cupom fiscal, REC - recibo.

CAMPO 5.2

NÚMERO

Indicar o número do documento comprobatório da despesa.

CAMPO 5.3

DATA

Indicar a data de emissão do documento comprobatório da despesa.

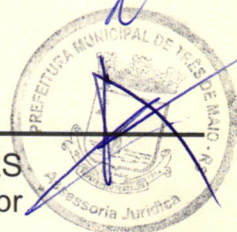
CAMPO 6

PAGAMENTO

CAMPO 6.1

Nº DO CHEQUE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

Indicar o número do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.2

DATA

Indicar a data de emissão do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.3

VALOR (R\$)

Indicar o valor, em reais, da despesa realizada.

CAMPO 7

TOTAL DA DESPESA

Indicar o valor total de despesas realizadas com recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 8

TOTAL DA RECEITA

Indicar o valor total de recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 9

SALDO A DEVOLVER

Indicar o valor resultante da diferença entre o valor constante no campo 8 e o campo 7.

CAMPO 10

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relação das Despesas efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio

01. NOME DA ENTIDADE	02. ANO					
03. CONVÊNIO Nº						
04. NOME DO FAVORECIDO	05. DOCUMENTO		06. PAGAMENTO		6.3 VALOR (R\$)	
	5.1 TIPO	5.2 NÚMERO	5.3 DATA	6.1 Nº DO CHEQUE		6.2 DATA
	07. TOTAL DA DESPESA					
08. TOTAL DA RECEITA						
09. SALDO A DEVOLVER						
10. AUTENTICAÇÃO						
DATA						
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE						





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 4.1

OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS

Indicar os objetivos e metas programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.2

OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS

Indicar os objetivos e metas que foram executadas, dentre as programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.3

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Indicar os benefícios que a entidade obteve com a execução do convênio.

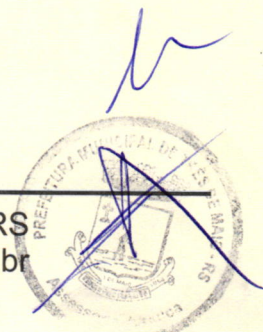
CAMPO 5

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas

02. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	
04. RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS	
4.1. OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS:	
4.2. OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS:	
4.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:	
05. AUTENTICAÇÃO	
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

